



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 785262
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisditionado: Câmara Municipal de Pains

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Prestação de contas da Câmara Municipal de Pains relativa ao exercício financeiro de 2008.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 04/08/2015 (f. 62/62v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário do valor de R\$ 6.582,36 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) pelo Sr. José Geraldo de Castro, Presidente da Câmara Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 12/05/2016, conforme f. 65.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 559/2016 (f. 70/71), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 785262R668, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.